



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DWE

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI - DWE.

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA.

NÚMERO: 077/2020

OBJETO: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S/A. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

ORIGEM: SUINF.

PROCESSO(S): 50500.045368/2020-96.

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: PARECER N. 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU.

PROPOSIÇÃO DWE: DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA NECESSÁRIA À OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE PEDÁGIO 02, LOCALIZADA NO KM 706+590M, NA RODOVIA BR-365/MG, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de processo administrativo instaurado em decorrência de proposta de declaração de utilidade pública de área necessária as obras de implantação de Praça de Pedágio 02, localizada no km 706+590m, na Rodovia BR-365/MG, no município de Monte Alegre de Minas/MG.

2. DOS FATOS

A Concessionária Ecovias do Cerrado S/A, por meio da Carta ECC-GAC-0166-2020, de 5 de maio de 2020 (3356155), apresentou os documentos e elementos necessários à elaboração de proposta de Declaração de Utilidade Pública de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação de Praça de Pedágio 02, localizada no km 706+590m, na Rodovia BR-365/MG, no município de Monte Alegre de Minas/MG.

A proposta foi apresentada juntamente com os seguintes documentos abaixo relacionados contendo as informações necessárias e suficientes para a proposição de Declaração de Utilidade Pública:

- Memoriais descritivos das áreas requeridas para a obra;
- Planimétrica com a definição das novas áreas requeridas para a obra;
- Anexo com resumo das informações da DUP;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Mídia com os arquivos digitais dos documentos mencionados acima.

Concessionária informou que a área total contemplada na proposta não incide sobre áreas indígenas, comunidades quilombolas, áreas destinadas à reforma agrária ou relativas ao patrimônio histórico, artístico e cultural, todavia, incide sobre Unidade de Conservação Ambiental, conforme formulário DUP anexado pela Concessionária 3356156.

A Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, mediante o Parecer Técnico n° 0322/2020/GEENG/SUINF 3425884), sustentou que "Foram analisados no Relatório de Projeto - RAP n.º 0338/2020, de 15/05/2020, os aspectos técnicos referentes à proposta de DUP em lide, de maneira que apresenta conformidade com os normativos técnicos vigentes.", conforme coordenadas descritas nos quadros a seguir:

| QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO) | | | | |
|---|---|---------------|-------------------------|-----|
| TÍTULO DA OBRA: | IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE PEDÁGIO NA RODOVIA BR-365 NO KM 706+590 | | | |
| SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: | SIRGAS 2000 | FUSO(S): 22 K | SISTEMA DE COORDENADAS: | UTM |

| PERÍMETRO 01 | | | | | |
|--------------|-----------------|------------|-----------------|--------------|-------------------------------|
| PONTOS | COORDENADAS UTM | | AZIMUTE | DISTÂNCIA(m) | ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²) |
| | N | E | | | |
| 1 | 7.911.095,02 | 707.186,80 | 279° 51' 33,57" | 437,333 | 7.635,17 |
| 2 | 7.911.169,91 | 706.755,92 | 76° 09' 39,93" | 60,328 | |
| 3 | 7.911.184,34 | 706.814,50 | 99° 49' 53,29" | 214,021 | |
| 4 | 7.911.147,79 | 707.025,38 | 110° 27' 20,66" | 80,755 | |
| 5 | 7.911.119,57 | 707.101,04 | 105° 58' 25,64" | 89,2 | |

| | |
|---------------------------|----------|
| ÁREA TOTAL DECLARADA (m²) | 7.635,17 |
|---------------------------|----------|

Além disso, a SUINF informou, ainda por meio do Parecer Técnico nº 0322/2020/GEENG/SUINF, que a presente proposta de DUP atende aos requisitos técnicos necessários à sua publicação pela ANTT e concluiu por sua aprovação.

Assim, visando ao atendimento das determinações da Portaria nº 342, de 2017, a SUINF juntou o Relatório à Diretoria SEI nº 269/2020 (3426160), juntamente com a minuta de Deliberação, anexa ao Parecer Técnico nº 0322/2020/GEENG/SUINF (3425884), que encaminhou os autos à consideração da Diretoria.

No que tange à manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT – PF/ANTT, reitera-se entendimento da SUINF acostado no supracitado Parecer Técnico nº 0322/2020/GEENG/SUINF, que sustentou que *"Tratando-se de assunto abordado no Parecer nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU Referencial que trata de Declaração de Utilidade Pública, em anexo, justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas."*

Em 28 de maio de 2020, os presentes autos foram distribuídos à esta Diretoria DWE, conforme consta no DESPACHO/SEGER 3498464, oriundo da Secretaria-Geral.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão nº 01/2019, firmado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, e a Concessionária Ecovias do Cerrado S/A, referente ao Edital de Concessão nº 01/2019. O Contrato foi assinado em 19 de dezembro de 2019 e é resultado da licitação do Sistema Rodoviário que abrange a BR-364/365/GO/MG, no trecho entre o entroncamento com a BR-060(A) (Jataí/GO) e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG). A Cláusula Oitava do Contrato de Concessão estabelece o seguinte:

"8. Desapropriações e Desocupações da Faixa de Domínio

8.1 Declaração de Utilidade Pública

8.1.1 À ANTT cabe providenciar a DUP, mediante solicitação justificada da Concessionária e em conformidade com os normativos da ANTT.

8.1.2 A Concessionária, no início de cada semestre, deverá apresentar a programação semestral das demandas de DUP e cronograma simplificado das obras correlatas, com estimativas das áreas a serem desapropriadas.

8.1.3 A Concessionária deverá formalizar os pedidos de DUP em tempo hábil, visando o atendimento ao cronograma de obras.

8.2 Desapropriações

8.2.1 Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão." (grifos do original)

As obras de implantação de Praça de Pedágio 02, localizada no km 706+590m, na Rodovia BR-365/MG, no município de Monte Alegre de Minas/MG constam do PER, nos itens 3.4.5 – Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação, sendo de caráter obrigatório.

Sobre o tema, o Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, em seu art. 13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:

"Art. 13. À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;

(...)"

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, por sua vez, dispõe sobre a matéria:

"Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, ressalvado o disposto em legislação específica, os relativos a:

(...)

XII - procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;

(...)"

Após alteração na Lei nº 10.233, de 2001, promovida pela Lei nº 13.448, de 2017, foi atribuída à ANTT a aprovação das Declarações de Utilidade Pública, como se vê na nova redação do Art. 24, inciso IX:

"Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

IX - autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas;
(...)."

Por meio do Relatório de Análise de Projeto nº 0338/2020, de 15 de maio de 2020 (3425833), aprovado pelo Parecer Técnico nº 0322/2020/GEENG/SUINF 3425884), oriundo da Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG, vinculada à SUINF, a proposta em questão foi analisada e verificada sua conformidade com o projeto apresentado pela Concessionária Ecovias do Cerrado S/A.

Diante do exposto, esta DWE se posiciona no sentido de que todos os procedimentos internos relativos às aprovações técnico-jurídicas estão em conformidade com as novas competências da Agência, e propõe que se declare de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras de implantação de Praça de Pedágio 02, localizada no km 706+590m, na Rodovia BR-365/MG, no município de Monte Alegre de Minas/MG.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supracitadas, VOTO por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, afetação ou instituição de servidão administrativa para fins rodoviários, em favor da União, as terras e/ou benfeitorias necessárias à execução das obras de implantação de Praça de Pedágio 02, localizada no km 706+590m, na Rodovia BR-365/MG, no município de Monte Alegre de Minas/MG.

Brasília, 15 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

WEBER CILONI
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 15/06/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3538073** e o código CRC **47669FBB**.

Referência: Processo nº 50500.045368/2020-96

SEI nº 3538073

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br